



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.887 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1696, de 21 de março de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2286, de 27 de agosto de 2013, e conforme Processo/Mandado n. 0004816-14.2015.8.22.0001, contida no processo administrativo n. 01-2201.02781-0000/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1696, de 21 de março de 2011, FABÍOLA DA SILVA RODRIGUES - Auxiliar de Dentista - Município de Cacoal, classificação 1º, inscrição 146.751-4, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, para ocupar cargo efetivo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2286, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração da candidata se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XXII – Declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2015, 127º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

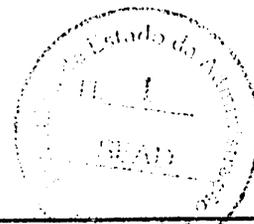
HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS - SEARH

PROCESSO Nº

Data



ANEXO Nº

INTERESSADO:

ASSUNTO:

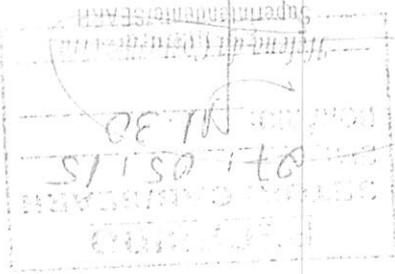
PROCEDÊNCIA

Tipo.....: Administrativo
Secretaria....: SEARH (2201)
Identificação.: 01-2201.02781-0000/2015 03/06/2015 10:01
Interessado...: FABÍOLA DA SILVA RODRIGUES
Assunto.....: MANDADO DE INTIMACÃO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 GDRH	03/06/15	16	/ /
2	/ /	17	/ /
3	/ /	18	/ /
4	/ /	19	/ /
5	/ /	20	/ /
6	/ /	21	/ /
7	/ /	22	/ /
8	/ /	23	/ /
9	/ /	24	/ /
10	/ /	25	/ /
11	/ /	26	/ /
12	/ /	27	/ /
13	/ /	28	/ /
14	/ /	29	/ /
15	/ /	30	/ /

AUTUAÇÃO



Rutânea Oliveira da Silva
Diretora de Cartório

Porto Velho, 25 de maio de 2015.

Eu, Rutânea Oliveira da Silva – Diretora de Cartório, lavrei o presente e subscrevo.

DECISÃO: Ante o exposto, concede-se a segurança pleiteada para determinar a nomeação e posse do impetrante no cargo de Auxiliar de Dentista no Município de Cacoal/RO. Resolve-se o mérito nos termos de art. 269, inc. I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Sentença sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição. Transada em julgado, arquivem-se os autos Público-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Velho-RO, Sexta-feira, 15 de maio de 2015. Inês Moreira da Costa-Juiza de Direito.

FINALIDADE: Intimação das partes acima qualificadas, para ciência da sentença prolatada nos autos, concedido a segurança, determinando a nomeação e posse da impetrante no cargo de Auxiliar de Dentista no Município de Cacoal, conforme as cópias anexas e parte dispositiva abaixo transcrito.

Processo/Mandado : 0004816-14.2015.8.22.0001
Procedimento : Mandado de Segurança
Parte Autora : Fabíola da Silva Rodrigues
Parte Ré : Superintendência Estadual de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Estado de Rondônia

INTIMAÇÃO DE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, podendo ser encontrada na Rua Aparício de Moraes, Bairro Industrial e CIÊNCIA AO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, na pessoa do Procurador Geral, com sede na Avenida Farquar, 2986-Paredão Rio Madeira-CPA, Curvo 03 Rio Jamari, P.A., Bairro Pedrinhas, nesta Capital.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Mandado Nº.: 101411/2015

Sede do Juízo: Fórum Cível - Des. Cassio Monte Negro, Av. Luro Sodre, 1728, Jardim América, Porto Velho/RO, CEP nº 803-686 - Fone: 3217 1328, E-mail: pvhfaz@trjro.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PORTO VELHO - FÓRUM CÍVEL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA



2001.06825/2015

CORR 2